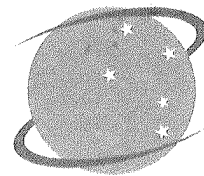




**Porto Municipal de Itajaí**  
**O Porto 5 Estrelas do Brasil**  
**ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC**



**RESOLUÇÃO Nº 017/98, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998**

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR DA ADHOC**

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições, e  
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1.995, aprovado pela Lei nº 3.158 de 29/03/97, em especial o Artº 7º, § 1º do mencionado Decreto;  
CONSIDERANDO a comunicação interna do SSPE para o SETADAM em 18/09/1998, fls. 02 do processo;  
CONSIDERANDO as declarações do servidor matrícula 182 às fls. 09 do processo;  
CONSIDERANDO a comunicação interna 068/98 do SETJUR para Adm. Geral em 14/10/1998, fls 12 do processo, e a determinação do Adm. Geral da ADHOC à folha 14 do processo;  
CONSIDERANDO ainda outras penas disciplinares já aplicadas anteriormente, fls 13 e 14;  
CONSIDERANDO finalmente as disposições da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1.995,

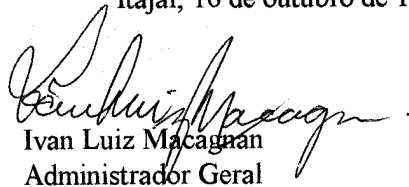
**RESOLVE**

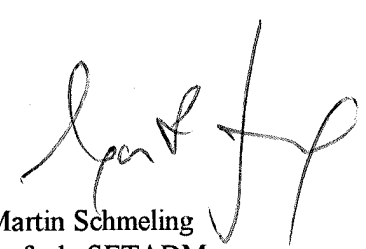
Artº 1º - Aplicar ao Servidor, **LUCIANO PERREIRA**, a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 6 (seis) dias, com a advertência de que, repetidos os fatos que geraram a presente pena de suspensão, o mesmo poderá sofrer pena mais severa;

Artº 2º - Determinar ao SETOR ADMINISTRATIVO da ADHOC, que anote a presente pena de suspensão na ficha funcional do referido servidor.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Itajaí, 16 de outubro de 1998.

  
Ivan Luiz Macagnan  
Administrador Geral

  
Martin Schmeling  
Chefe do SETADM